

R\$ 41.016,30 (quarenta e um mil, dezesseis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 35.3501.04.122.0212.2164.339039, Ficha nº 20252058 e Fonte nº 15010009, tendo sido emitida a Nota de Empenho N° 75, de 04/12/2025, no valor de R\$ 35.547,46 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA direto a indenizações de qualquer espécie, no caso de homologação de licitação com o mesmo objeto antes do término deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Fica incluída a cláusula constante com a seguinte redação:

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, sub-contratados ou suboperadores.
- d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.
- e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA-INTERINO

PORTARIA N° 296/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000584, tendo como empresa contratada a INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora edenilze alves ferreira dias, matrícula nº 12252, gestora do processo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vídeo porteiros eletrônico para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev.

Art. 2º. Fica designado o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como titular, e a servidora ESTER SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2500368, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV